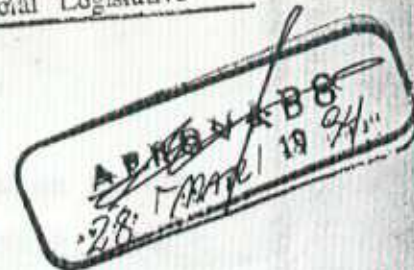


PROJETO DE LEI Nº 062/94



"ESTABELECE E CONVERTE EM URV, OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS, DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DE REGIME CLT E DOS DETENTORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS. FAÇO SABER, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. - É estabelecido aos Servidores Municipais a nova tabela de vencimentos, convertidas em URV, conforme Legislação Federal;

ART. 2º. - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo - Magistério, terão os seguintes valores, com a variação de 10 % (DEZ POR CENTO) entre cada nível:

CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
1	84,227					
2	92,649					
3	101,914					
4	112,106					
5	123,316					
6	135,647					

ART. 3º. - Os salários dos Professores pertencentes ao Quadro de Regimento CLT, terão os seguintes valores com a variação de 10 % (DEZ POR CENTO) entre cada nível:

CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
A/1	84,227					
A/2						
A/4						

ART. 4º. - Os salários dos servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Regimento CLT, terão os seguintes valores, com a variação de 12 % (DOZE POR CENTO), entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
01	84,227
02	94,334
03	105,654
04	118,332
05	132,532
06	148,436
07	166,248
08	186,198
09	208,541
10	233,566
11	261,594
12	292,985

ART. 5º. - Os vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores com a variação de 21,5 % (VINTE E UM E MEIO POR CENTO) entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
01	84,227
02	102,335
03	124,337
04	151,070
05	183,550
06	223,014
07	270,962
08	329,218
09	400,000
10	486,001
11	590,491
12	717,446

ART. 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de março de 1994.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
18 de março de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em 29.03.94

Rosane Golpe Durlo
Rosane Golpe Durlo
SECRET. FAZ. N. A. PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

Leo Durlo
LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

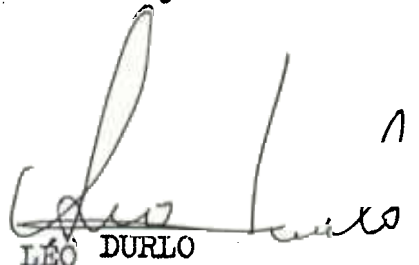
O presente Projeto tem por objetivo, adequar os vencimentos dos servidores municipais à nova realidade implantada pelo Governo Federal.

Partimos do Salário Mínimo estabelecido pelo Governo em...
01.03.94: 64,79 URV.

Aplicamos as regras da política salarial do município e estabelecemos a tabela, que ora submetemos a apreciação de V. Sas.

Certos de vosso entendimento e atenção, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

 A

LÉO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL